



ESTADO DO CEARÁ

Prefeitura Municipal de Ubajara

LEI No. 475 /93, DE 12 DE Novembro DE 1993

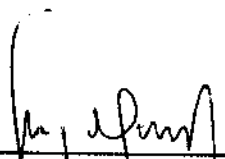
AUTORIZO A COMISSAO DO MOVIMENTO DE
PROMOCAO SOCIAL - MPS E DA OUTRAS
PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UBAJARA, faco saber que a Camara Municipal
de Ubajara aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1o. - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as
medidas que se tornarem necessarias a criacao do Movimento de Promocao Social
- MPS, na forma da Legislacao Vigente.

Art. 2o. - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicacao,
revogadas as obrigacoes contrarias.

PACO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA, em 12 de novembro de 1993


GRIJALVA PARENTE DA COSTA
- Prefeito Municipal -